



Proc.	10842/14
Fls.	25
Rubrica	

EDITAL

1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 003/2014

1.1 Programa de Trabalho: 016223223390399900024

1.2 ÓRGÃO / Repartição / Processo **10.842/2014** – SECSAS.

1.3 Convidamos V. S^a a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

1.4 O envelope contendo a proposta será entregue até às 15h45min. horas do dia 07/05/2014 e será aberto às 16 horas do mesmo dia.

2 DO OBJETO

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para serviço de coffee break para a Conferencia Macrorregional em Saúde de Trabalhador que acontecerá dia 09 de maio de 2014 constando de: café da manhã com: sucos, água, refrigerantes, bolos, biscoitos, achocolatados, presunto, queijos, frutas, pães, etc..., almoço com sobremesa, incluindo louças, toalhas, mesas com cadeiras, decoração, som, também incluso o espaço para 300 (trezentas) pessoas., conforme anexo.

3 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com



Proc.	10842/14
Fis.	26
Rubrica	18

autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:

- a) Certidão Negativa de Débito (INSS); *
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); *
- c) Certidão Negativa de débito de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal); *
- d) Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Contrato Social.

4.2 No caso da licitante vencedora ter apresentado o certificado de que trata o item 4.1, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato / empenho, as certidões de INSS e FGTS atualizadas.

4.3 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

4.4 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, datilografadas ou em letra forma, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número do convite e a data da licitação.

5.2 O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluídas todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.

5.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura.

5.4 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricadas.

5.5 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.

5.6 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

5.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



Proc.	10842/14
Fis.	27
Rubrica	

5.8 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se referir ao fornecimento do objeto em licitação.

5.9 As propostas com preço manifestante inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6 DO JULGAMENTO

6.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.

6.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da prestação do serviço, devidamente atestada, ou conforme item 5.5.

8.2 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, com também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

8.2.1 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) devidamente atestada e a data do efetivo pagamento.

8.3 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os recursos as decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93.

9.2 O recebimento do objeto contratado obedecerá o disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc.	10242/14
Fis.	28
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

9.4 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

9.5 A presente contratação poderá ser prorrogada de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

9.6 No caso da entrega ser imediata a Nota de Empenho substituirá o Contrato conforme Artigo 62 da lei 8.666/93.

Cabo Frio, 25 de abril de 2014.

Fábio José Brandão Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Processo:	20842/14
Página:	29
RUBRICA:	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio	

ANEXO I

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Cotado Estimado
1.	Prestação de serviços contendo almoço, ornamentação e Coffee Break constando: sucos, água, refrigerantes, bolos, biscoitos, achocolatados, presunto, queijo, frutas, pães e etc. Almoço com sobremesas mais as louças, toalhas, mesas c/cadeiras, mais decoração e som incluindo espaço para 300 (trezentas) pessoas, onde acontecerá a 1ª Conferencia Macrorregional em Saúde do Trabalhador no dia 09 de maio no horário de 8 às 17 horas.	1	36.993,00

TOTAL RESERVADO: R\$ 36.993,00
(TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)